

PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.108.288-1

DATA: 04/06/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 767/2025

APROVADO EM 07/10/2025

## CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR CORONEL AMAZONAS – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PORTO AMAZONAS

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: *Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. O prazo da renovação do credenciamento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados, e ao espaço físico dos Laboratórios de Informática, Ciências, Química, Física e Biologia.*

### I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

Este Colégio está localizado Rua Manoel Ribas, n.º 213, município de Porto Amazonas, mantido pelo Estado do Paraná.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por ato administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.108.288-1

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstaciado da Comissão de Verificação, emitiu o Parecer Técnico favorável à concessão da renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo II, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que tratam do credenciamento e da renovação do credenciamento da instituição de ensino.

A Comissão de Verificação analisou os documentos da instituição de ensino referida e efetuou a verificação in loco, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do seu credenciamento e emitiu Relatório Circunstaciado, do qual se destacam as seguintes informações:

[...]

**Laboratório de Informática:** O laboratório de informática está na mesma sala da biblioteca. O colégio possui 20 computadores e 32 netbooks com acesso à internet para o uso dos professores no preparo das atividades pedagógicas. Com os alunos são desenvolvidas pesquisa e trabalho nas plataformas de Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Matemática. O número de equipamentos atende a todos os alunos das salas. A organização das mesas e cadeiras é em formato de U que permite acomodar a todos. O espaço é arejado e bem iluminado.

[...]

**Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia:** Há o espaço de laboratório escolar de Ciências da Natureza entretanto, é usado como sala de aula no período da manhã. Os armários que armazenam reagentes, vidrarias e outros materiais estão fechados com cadeados e permanecem nesse ambiente. A direção relatou que algumas práticas desenvolvidas pelos professores podem ser realizadas tanto nos espaços do Laboratório quanto em sala de aula. As aulas realizadas no Laboratório são agendadas previamente e os professores trocam de salas. Foi relatado que o espaço não é muito utilizado como Laboratório, pois as aulas práticas ocorrem nas próprias salas de aula. A direção se posiciona a favor desta rotina porque entende que esse modelo contribui com a explicação dos conteúdos e efetiva o aprendizado dos alunos, que se sentem motivados e entusiasmados. A direção informou que as compras dos materiais para as práticas são efetuadas de acordo com a necessidade dos professores das disciplinas e incentiva a todos na realização de aulas experimentais, para trabalhar a teoria e prática concomitantemente.

A Licença Sanitária está vigente até 28/11/2025 e o Certificado de Conformidade até 10/02/2026.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.108.288-1

A Chefia do NRE de Ponta Grossa por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em virtude das deficiências na infraestrutura da instituição de ensino, o prazo de renovação do credenciamento será concedido por um período inferior a dez anos.

### III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Cívico-Militar Coronel Amazonas - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Porto Amazonas, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CRÉDENCIAÇÃO/ RENOVAÇÃO DE CRÉDENCIAÇÃO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO CRÉDENCIAÇÃO
N.º 1187/2021, de 17/03/2021 De: 01/01/2021 a 31/12/2025	Prazo: 05 anos De: 01/01/2026 a 31/12/2030

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) providenciar espaço físico específico para os Laboratórios de Informática e de Ciências, Química, Física e Biologia, garantindo sua organização, plena funcionalidade e o atendimento às normas vigentes.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Christiane Kaminski  
Relatora



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.108.288-1

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de outubro de 2025.

Oscar Alves  
Presidente da Cemep